

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8701, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É concedido aos servidores ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos comissionados, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia, reajuste de seus proventos, nos termos do inciso X, Art. 37, da Constituição Federal e na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º V E T A D O.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos extintos ao vagar terão seus vencimentos corrigidos no mesmo índice e data previstos no *caput* deste artigo, assegurada a percepção por todos os servidores do vencimento mínimo de **R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º Os vencimentos e as gratificações dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento e de Funções de Confiança passam a ser os constantes do Anexo IX, desta Lei.

Art. 4º Passa a ser de **R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) o vencimento do cargo comissionado de Atendente de Agência, com lotação privativa na Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Às vantagens pessoais incorporadas aplica-se o índice de reajuste de **4,55% (quatro vírgula cinqüenta e cinco por cento)**, a partir de **1º de junho de 2008**.

Art. 6º Aos proventos dos aposentados e pensionistas aplica-se o mesmo índice de que trata o art. 5º, desta Lei, conforme preceitua o § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 7º A Indenização de Transporte de que trata o art. 5º, da Lei nº 8.217, de 22 de dezembro de 2003, fica reajustada no mesmo índice e data previstos no art. 5º, desta Lei.

Art. 8º O Prêmio por Produtividade Extra de que trata a Lei nº 8.217, de 22 de dezembro de 2003, fica reajustado no mesmo índice e data previstos no art. 5º, desta Lei, conforme consta dos Anexos VII e VIII.

Art. 9º O vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate de Endemias - ACE, criados através da Lei Complementar nº 178/08, passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e a Gratificação de Função Específica, constante do art. 12, dessa mesma lei, fica reajustada no mesmo índice e data previstos no art. 5º, desta Lei, conforme consta do Anexo XI.

Art. 10 As Gratificações de Diretor e responsáveis por unidade escolar e de Secretários Gerais de Escolas ficam reajustadas no mesmo índice e data previstos no art. 5º, desta Lei, passando a ser a constante do Anexo X.

Art. 11 É igualmente concedido aos servidores ativos e inativos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Goiânia, e pensionistas, a partir de 1º de junho de 2008, reajuste sobre os atuais vencimentos, vantagens e proventos, no mesmo índice de reposição salarial aplicado aos servidores do Poder Executivo, na forma desta Lei.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de Outubro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

**Certifico que a 1ª via
foi assinada pelo
Prefeito
JAIRO DA CUNHA
BASTOS
Secretário-Chefe do
Gabinete Civil**



ANEXO I

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - QUADRO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula semanais / 90 horas-aula mensais

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PE I	471,78	477,44	483,18	488,98	494,85	500,79	506,80	512,87	519,03	524,76	531,56	537,95	544,39	550,93	557,54	564,21	570,99	577,85	584,79	591,81
PE II	586,58	604,17	622,30	640,96	660,18	680,01	700,40	721,42	743,06	765,34	788,31	811,96	836,32	861,40	887,24	913,88	941,27	969,51	998,62	1.028,56

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - LICENCIATURA CURTA - QUADRO PROVISÓRIO

CARGA HORÁRIA: 20 horas-aula semanais / 90 horas-aula mensais

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
PE LC	525,13	540,89	557,12	573,84	591,04	608,77	627,04	645,87	665,22	685,18	705,74	726,90	748,73	771,18	794,32	818,15	842,58	867,96	894,00	920,85



ANEXO II

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS MENSAIS

	Básica	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
FAE I	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00
FAE II	415,00	415,00	415,00	416,30	420,33	424,38	428,41	432,47	436,51	440,54	444,59
FAE III	485,01	489,88	494,69	499,55	504,40	509,25	514,09	518,94	523,80	528,66	533,50
FAE IV	582,01	587,82	593,65	599,46	605,28	611,09	616,93	622,76	628,58	634,36	640,18



ANEXO III

SERVIDORES NÍVEL SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS MENSAIS

PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	1.214,62	1.476,38
B	1.274,89	1.550,18
C	1.339,10	1.627,66
D	1.406,07	1.709,05
E	1.476,38	1.794,50
F	1.550,18	1.884,20
G	1.627,66	1.978,42
H	1.709,05	2.077,32
I	1.794,50	2.181,16
J	1.884,20	2.290,23
L	1.978,41	2.404,73
M	2.077,32	2.524,96
N	2.181,16	2.651,20
O	2.290,23	2.783,75
P	2.404,73	2.922,94



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO IV

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TABELA DE VENCIMENTO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

REFERÊNCIA	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	SUPERIOR
01	415,00	451,76	1.087,20
02	415,00	460,79	1.108,93
03	415,00	470,01	1.131,13
04	415,00	479,40	1.153,74
05	415,00	488,99	1.176,83
06	415,00	498,78	1.200,37
07	415,00	508,82	1.224,36
08	415,00	518,93	1.248,86
09	415,00	529,29	1.273,84
10	419,74	539,88	1.299,32
11	425,82	550,66	1.325,32
12	431,99	561,71	1.351,81
13	438,26	572,93	1.378,84
14	444,63	584,39	1.406,42
15	451,07	596,08	1.434,55
16	457,60	608,02	1.463,23
17	464,24	620,18	1.492,50
18	470,98	632,57	1.522,34
19	477,79	645,21	1.552,81
20	484,73	658,11	1.583,86
21	491,77	671,28	1.615,52
22	498,90	684,68	1.647,85
23	506,13	698,40	1.680,81
24	513,48	712,37	1.714,41
25	520,90	726,62	1.748,70
26	528,46	741,15	1.783,68
27	536,12	755,96	1.819,35
28	543,89	771,08	1.855,72
29	551,78	786,51	1.892,86
30	559,79	802,23	1.930,70
31	567,89	818,29	1.969,31
32	576,13	834,65	2.008,70
33	584,50	851,35	2.048,87
34	592,98	868,36	2.089,84
35	601,56	885,73	2.131,66
36	610,29	903,45	2.174,29
37	619,13	921,55	2.217,77
38	628,12	939,96	2.262,14
39	637,20	958,31	2.307,36
40	646,44	977,92	2.353,50
41	655,80	997,49	2.400,59
42	665,32	1.017,42	2.448,60
43	674,97	1.037,77	2.497,56
44	684,76	1.058,53	2.547,52
45	694,68	1.079,71	2.598,48
46	704,76	1.101,29	2.650,44
47	714,99	1.123,32	2.703,44
48	725,35	1.145,78	2.757,52
49	735,86	1.168,70	2.812,68
50	746,53	1.192,07	2.868,91



ANEXO V

ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

A) GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA DE 135 HORAS MENSAIS (30 HORAS SEMANAIS)										
Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	415,00	415,00	416,30	420,33	424,38	428,41	432,47	436,51	440,54	444,59
2	489,88	494,69	499,55	504,40	509,25	514,09	518,94	523,80	528,66	533,50
3	587,82	593,65	599,46	605,28	611,09	616,93	622,76	628,58	634,36	640,18
4	600,83	712,37	719,35	726,34	733,31	740,32	747,31	754,29	761,23	768,21

B) GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGA HORÁRIA DE 180 HORAS MENSAIS (40 HORAS SEMANAIS)										
Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
5	542,93	548,28	553,68	559,04	564,42	569,79	575,18	580,56	585,92	591,30
6	651,53	657,93	664,40	670,86	677,31	683,75	690,20	696,65	703,11	709,55
7	781,80	789,55	797,28	805,02	812,76	820,52	828,28	836,00	843,70	851,44
8	938,17	947,46	956,74	966,03	975,32	984,62	993,94	1.003,20	1.012,44	1.021,74



ANEXO VI

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE POSTURAS E DE SAÚDE PÚBLICA

TABELA DE VENCIMENTO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS / 135 HORAS MENSAIS

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
C20	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00
C21	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	403,27	415,29
C30	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	417,27	429,74
C31	415,00	415,00	415,00	417,27	429,74	442,63	455,97	469,64	483,75	498,19
C32	442,63	455,86	469,64	483,65	498,19	513,16	527,50	544,43	560,72	577,58



ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PRÊMIO ESPECIAL POR PRODUÇÃO EXTRA (PEPE)

FISCAIS E ASSISTENTES DE POSTURAS E SAÚDE PÚBLICA

TABELA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CLASSE DE PONTOS	VALOR DO PEPE EM R\$	VALOR UNITÁRIO DA PONTUAÇÃO EM R\$
2017 a 3350	303,40	0,22760
3351 a 4680	309,74	0,23306
4681 a 6010	316,04	0,23780
6011 a 7340	322,37	0,24256
7341 a 8670	328,69	0,24731
8671 a 10000	333,43	0,25088
TOTAL	1.913,68	

METODOLOGIA DO CÁLCULO DO PEPE EM R\$

01 - {(pontos - 2016) x 0,22760} = PEPE em R\$

02 - {(pontos - 3350) x 0,23306} + 303,40 = PEPE em R\$

03 - {(pontos - 4680) x 0,23780} + 613,14 = PEPE em R\$

04 - {(pontos - 6010) x 0,24256} + 935,51 = PEPE em R\$

05 - {(pontos - 7340) x 0,24731} + 1.257,88 = PEPE em R\$

06 - {(pontos - 8670) x 0,25088} + 1.586,57 = PEPE em R\$



ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO POR PRÊMIO ESPECIAL POR PRODUÇÃO EXTRA (PEPE)

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CLASSE DE PONTOS	VALOR DO PEPE EM R\$	VALOR UNITÁRIO DA PONTUAÇÃO EM R\$
2016 a 4099	738,14	0,35436
4100 a 6350	546,78	0,24300
6351 a 8600	601,44	0,26742
8601 a 10850	656,24	0,29174
10851 a 13100	738,14	0,32820
TOTAL	3.280,76	

METODOLOGIA DO CÁLCULO DO PEPE EM R\$

01 - {(pontos - 2015) x 0,35436} = PEPE em R\$

02 - {(pontos - 4099) x 0,24300} + 738,14 = PEPE em R\$

03 - {(pontos - 6350) x 0,26742} + 1.284,92 = PEPE em R\$

04 - {(pontos - 8600) x 0,29174} + 1.896,26 = PEPE em R\$

05 - {(pontos - 10850) x 0,32820} + 2.552,50 = PEPE em R\$



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS

A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

CARGOS DE DIREÇÃO			
CATEGORIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-6	1.118,69	4.077,45	5.196,14
DAS-5	893,90	3.455,38	4.349,28
DAS-4	595,94	1.385,29	1.981,22
DAS-3	486,16	1.129,14	1.615,30
DAS-2	415,00	956,63	1.371,63
DAS-1	415,00	690,03	1.105,03

OUTROS CARGOS EM COMISSÃO			
CATEGORIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DS-1	1.118,69	4.077,45	5.196,14
DS-2	893,90	1.782,58	2.676,48
CC-1	415,00	585,48	1.000,48
CC-2	415,00	491,39	906,39
CC-3	415,00	449,57	864,57
CC-4	415,00	0,00	415,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA / ESTRUTURA			
CATEGORIA	GRATIFICAÇÃO		
DAI-5	622,07		
DAI-4	439,11		
DAI-3	313,65		
DAI-2	188,19		
DAI-1	125,46		

OUTROS CARGOS EM COMISSÃO			
CATEGORIA	GRATIFICAÇÃO		
FG-1	256,15		
FG-2	209,10		
FG-3	156,83		
FG-4	104,55		
FG-5	57,50		

CARGO CRIADO COM A LEI Nº 8.114/2002			
CATEGORIA	VENCIMENTO		
FGC	415,00		

ANEXO X

GRATIFICAÇÕES DE DIRETOR E RESPONSÁVEIS POR UNIDADE ESCOLAR

TABELA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	TURMAS EM FUNCIONAMENTO	VALOR - R\$
FGD - 1	3	35 OU MAIS	1.238,92
FGD - 2	3	20 ATE 34	1.050,73
	3	11 ATE 19	867,77
FGD - 3	2	20 OU MAIS	867,77
	3	ATE 10	742,31
FGD - 4	2	11 ATE 19	742,31
	2	06 ATE 10	622,07
FGD - 5	1	ATE 15	622,07
FGD - 6	2	ATE 5	371,15
FGE	ZONA RURAL	0	360,70

GRATIFICAÇÕES DE SECRETÁRIOS GERAIS DE ESCOLAS

NOMEMCLATURA	VALOR - R\$
FGSG - I	606,39
FGSG - II	517,52
FGSG - III	423,43
FGSG - IV	365,93
FGSG - V	303,20



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XI

GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO POR FUNÇÃO ESPECÍFICA

TABELA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2008

FUNÇÃO ESPECÍFICA	VALOR - R\$
Supervisor de Área	102,48
Agente de Bloqueio	53,94
Agente Perifocal	53,94
Supervisor Distrital	312,83
Supervisor Técnico	620,28